

LEI Nº181/2001

ALTERA O ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 173/2000, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

ROMILDO HEIMBURG, Prefeito Municipal de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município; **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º (Por Órgão da Administração/Administração Direta), da Lei Municipal nº 173/2001, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Esperança do Sul, para o exercício de 2001, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1.- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R\$	150.000,00
2.- GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	85.000,00
3.- SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$	216.900,00
4.- SEC. DE FAZENDA.....	R\$	62.000,00
5.- SEC. AGRICULTURA.....	R\$	340.000,00
6.- SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.....	R\$	730.000,00
7.- SEC. SAÚDE, MEIO AMB. E ASSIST. SOCIAL.....	R\$	540.000,00
8.- PROCURADORIA.....	R\$	16.000,00
9.- SEC. OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$	260.000,00
99.- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	100,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 2.400.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 2.400.000,00”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 13 dias do mês de Março de 2.001.**

ROMILDO HEIMBURG
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE :**

JAIME ZENI
Secretário de Administração e Planejamento